



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## DO-e-ALE/RO

ANO XV

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2026

Nº 09

### SUMÁRIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS .....	Capa
ADVOCACIA-GERAL .....	0161
SECRETARIA-GERAL.....	0163

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO N° 90/2026/SEC-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e considerando o Memorando nº 0652537/GAB-RIBEIRO DO SINPOL/ALERO.

#### RESOLVE:

**RETIFICAR** o ATO N°19/2026-SEC-RH/ALERO, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 02 de 05/01/2026, que nomeou o servidor **THIAGO ANDREY LIMA DA SILVA**.

**ONDE SE LÊ:** Assessor Parlamentar, código AP-14, no Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol.

**LEIA-SE:** Assessor Técnico, código AT-13, no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

**ROGERIO GAGO DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0652590

### MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**  
1º Vice-Presidente: **LAERTE GOMES**  
2º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**  
1º Secretário: **ALAN QUEIROZ**  
2º Secretário: **CÁSSIO GOIS**  
3º Secretário: **EDEVALDO NEVES**  
4º Secretário: **MARCELO CRUZ**

ATO N° 91/2026/SEC-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### NOMEAR

**VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, no Gabinete do Deputado Eyder Brasil, a contar de 14 de janeiro de 2026.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

**ROGERIO GAGO DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0652790

ATO N° 92/2026/SEC-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

#### NOMEAR

**FERNANDO DIEGO BARRETO DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, no Gabinete do Deputado Nim Barroso, a partir da data de publicação deste ato.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

**ROGERIO GAGO DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0652793

### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**  
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - **Miranilde R. do Nascimento Robles**  
Divisão de Publicações e Anais - **Isabella Lopes de Souza Pinto**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITuíDO PELA RESOLUÇÃO N° 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

ATO Nº 93/2026/SEC-RH/ALERO

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

**E X O N E R A R**

**THAIS GOMES DE QUEIROZ**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

**ROGERIO GAGO DA SILVA**  
Secretário-Geral ALE/RO  
SEI nº 0652799

**ADVOCACIA-GERAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2025**

Processo Administrativo 100.029.000177/2025-07

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
Contratada: PEN6 LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXCEPCIONALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO**, em caráter excepcionalíssimo, do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 024/2025, celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de completar o interregno máximo legal de 01 (um) ano, bem como consignar cláusula expressa de **EXTINÇÃO ANTECIPADA** do ajuste, na hipótese de conclusão de contratação ordinária.

§ 1º Não obstante o teor da cláusula 3.1.1 do Contrato Emergencial nº 024/2025 ("improrrogável"), as partes reconhecem que a presente formalização decorre de excepcionalidade superveniente e de fatos extraordinários devidamente documentados nos autos, conforme fundamentação do Parecer Jurídico nº 0641739/2025, devendo a referida cláusula ser interpretada em conformidade com a norma legal superior e com a interpretação conforme fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6890/DF, no sentido de admitir extensão/recontratação dentro do limite total de 01 (um) ano, quando indispensável à continuidade do serviço público essencial.

§ 2º São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, os Processos nº 100.029.000177/2025-07, 100.292.000006/2025-50, 100.292.000009/2025-93, 100.292.000011/2025-62, 100.292.000012/2025-15, 100.292.000014/2025-04 e o Contrato emergencial nº 024/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 por mais 06 (seis) meses, com início em **16 de janeiro de 2026** e término em **16 de julho de 2026**.

Parágrafo único. A presente prorrogação é única e limitada, destinada exclusivamente a completar o prazo máximo legal de **01 (um) ano** de contratação emergencial, vedadas novas prorrogações e/ou recontratações com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, após atingido o referido limite.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pela presente prorrogação, mantidas as condições originalmente pactuadas, o valor estimado para o período adicional é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente ao desembolso mensal estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em razão da prorrogação ora formalizada, o valor global estimado do Contrato Emergencial nº 024/2025 passa a ser de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem prejuízo do regramento de medição, liquidação e pagamento previsto no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Anotação Orçamentária nº 0650027/2026/SEC-PLAN, que correrão à conta da seguinte programação:

Programa: 2126 – PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO;

Ação Orçamentária: 01.001.01.131.2126.2665 – REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL;

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda;

Valor Total: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo único. A anotação orçamentária será convertida em Nota de Empenho tão logo a Lei Orçamentária Anual (LOA) seja publicada e o sistema SIGEF esteja liberado e operacional, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** Em observância ao caráter transitório da contratação emergencial e à condicionante expressa constante do Parecer Jurídico nº 0641739/2025, fica pactuado que o presente ajuste poderá ser EXTINTO ANTECIPADAMENTE, de forma automática, tão logo entre em vigor a contratação ordinária decorrente da Concorrência Pública nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 100.292.000020/2023-91 (ou outro que o suceda), hipótese em que a CONTRATANTE deverá formalizar nos autos a comunicação de início da execução do contrato ordinário.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção antecipada, serão devidos à CONTRATADA apenas os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, nos termos do Contrato Emergencial nº 024/2025 e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato 024/2025/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.029.000177/2025-07.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes por meio eletrônico, no Sistema SEI, e submetido ao controle cronológico e à publicidade mediante publicação no Portal Transparência da ALERO, em seção específica, conforme o art. 1º da Portaria nº 001/2025/GAB/ADVOGADO-GERAL/ALERO.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO GAGO DA SILVA**  
**Secretário-Geral – ALE/RO**

**EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS**  
**PEN6 LTDA**  
**CNPJ n. 04.746.016/0001-07**



Documento assinado eletronicamente por Eurípedes Clayton Rodrigues Campos, Usuário Externo, em 13/01/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Rogerio Gago da Silva, Secretário Geral, em 14/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0651946 e o código CRC 6DF49CEF.

## SECRETARIA-GERAL

## ATO N.º 3/2026-SG/ALE

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Ato nº 04/2025-SG/ALE, que regulamenta a designação, classificação e remuneração dos Gestores de Contrato no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do art. 28-A da Lei Complementar nº 1.056/2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALE nº 198, de 18 de novembro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam alterados os *caputs* do art. 4º e do art. 4º-A, ambos do Ato nº 04/2025-SG/ALE, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** Os contratos administrativos serão classificados nos seguintes níveis de complexidade, a título exemplificativo, considerando a natureza do objeto contratado, o grau de exigência da fiscalização e o impacto estratégico da contratação:

.....  
.....

**Art. 4º-A** Os contratos administrativos, inclusive aqueles não previstos expressamente no art. 4º, serão classificados quanto ao nível de complexidade por meio de despacho fundamentado da Secretaria Geral.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentadas as alíneas “h” e “i” ao inciso I, e a alínea “s” ao inciso III, ambos do art. 4º do Ato nº 04/2025-SG/ALE, com a seguinte redação:

**“Art. 4º** .....

.....

I - .....

.....  
h) Locação de Decoração Natalina e Ornamentação;

i) Brigada de incêndio.

II - .....

.....

III - .....

.....

s) Locação de imóvel com *facilities.*” (NR)

Art. 3º Fica revogada a alínea “j” do inciso II do Art. 4º:

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO GAGO DA SILVA**  
Secretário Geral/ALE/RO